

**A NECROPOLÍTICA DE PROTEÇÃO À VIOLÊNCIA CONTRA AS
MULHERES NO BRASIL**

**THE NECROPOLITICS OF PROTECTION AGAINST VIOLENCE
AGAINST WOMEN IN BRAZIL**

Maria Virginia Medrado dos Santos¹

Yan Braga Campbell²

Centro Universitário de Excelência - UNEX (BA), Brasil

Adive Cardoso Ferreira Júnior³

Luysa Rocha Guimarães Ferreira⁴

Universidade Estadual de Santa Cruz – UESC (BA), Brasil

RESUMO

A necropolítica de proteção à violência contra as mulheres no Brasil emerge como um fenômeno complexo e urgente dentro do contexto sociopolítico do país. Diante de altos índices de violência de gênero e feminicídios, a questão da proteção das mulheres torna-se crucial, porém, a abordagem estatal muitas vezes reproduz estruturas de poder que perpetuam essa violência. O problema central reside na ineficácia das políticas públicas em garantir a segurança e integridade das mulheres, muitas vezes falhando em abordar as raízes estruturais da violência de gênero. Este estudo visa investigar como a necropolítica influencia a implementação das políticas de proteção às mulheres no Brasil, analisando as práticas estatais de segurança e os discursos políticos subjacentes. O método dialético adotado envolve uma análise crítica da legislação vigente, políticas públicas e discursos oficiais. As principais conclusões indicam que a abordagem necropolítica contribui para a negligência e vulnerabilidade das mulheres, exigindo uma reformulação profunda das políticas de proteção que aborde as estruturas de poder e desigualdades de gênero arraigadas na sociedade brasileira.

Palavras-chave: Mulher; violência; necropolítica; biopoder; gênero.

ABSTRACT

The necropolitics of protecting violence against women in Brazil emerges as a complex and urgent phenomenon within the country's sociopolitical context. Faced with high rates of gender-based violence and femicides, the issue of protecting women becomes crucial, however, the state approach often

¹ Bacharel em Direito pela Unex (BA). E-mail: mariavirginiamedrado8@gmail.com

² Bacharel em Direito pela Unex (BA). E-mail: yan.braga81@gmail.com

³ Bolsista Probol (UESC). Doutorando em Direito pela Universidade Federal de Santa Catarina (UFSC). Doutorando e Mestre em Economia Regional e Políticas Públicas pela Universidade Estadual de Santa Cruz (UESC). Especialista em Direito e Processo Tributário pela Universidade Estácio de Sá. Professor de Direito. Membro da Academia de Letras Jurídicas do Sul da Bahia (Aljusba). Advogado. E-mail: adivejunior@outlook.com.

⁴ Mestra em Economia Regional e Políticas Públicas pela Universidade Estadual de Santa Cruz (UESC). Especialista em Direito e Processo Tributário pela Universidade Estácio de Sá. Servidora do TRF da 3ª Região. E-mail: luy_guima@hotmail.com.

Submetido em 03/10/2024

Aceito em 21/10/2024

reproduces power structures that perpetuate this violence. The central problem lies in the ineffectiveness of public policies in guaranteeing the safety and integrity of women, often failing to address the structural roots of gender-based violence. This study aims to investigate how necropolitics influences the implementation of women's protection policies in Brazil, analyzing state security practices and the underlying political discourses. The method adopted involves a critical analysis of current legislation, public policies and official speeches, together with case studies and analysis of quantitative data on gender-based violence. The main conclusions indicate that the necropolitical approach contributes to the neglect and vulnerability of women, requiring a profound reformulation of protection policies that address the power structures and gender inequalities rooted in Brazilian society.

Keywords: Woman; violence; necropolitics; biopower; gender.

INTRODUÇÃO

A violência doméstica é todo sofrimento físico, moral, patrimonial, sexual ou psicológico praticado contra a mulher em seu ambiente familiar ou de intimidade. Para se caracterizar a violência à vítima, deve ter identidade de gênero feminino, incluindo as mulheres transexuais e travestis. O autor da violência pode ser mulher ou homem, sendo que, sobre esse tipo de violência é social e histórico, não se conhece nenhuma sociedade que tenha passado isenta.

Nesse sentido, dentro da sociedade brasileira, a mulher era tida como um objeto, no qual o proprietário, que seria o marido ou o pai, poderia tratá-la como bem quisesse, inclusive utilizando-se da força física. Com isso, há o nascimento da violência doméstica dentro do seio familiar, onde as mulheres já eram destinadas às tarefas do lar, enquanto os homens eram criados para serem os mantenedores da casa.

A mulher, dentro da legislação penal Brasileira, era vista como “virgem”, “honesta”, “prostituta” ou “pública” e, ainda, a simples “mulher”. A mulher representa, na sociedade patriarcal, um papel passivo. Enquanto solteira, estava sujeita a realizar a vontade de seu pai, quando casada, atendia ao marido.

A análise do biopoder relacionado à violência contra as mulheres tem sido uma área de interesse para diversos autores, que exploram como as estruturas sociais e políticas influenciam a proteção e os direitos das mulheres em diferentes contextos. Michel Foucault, em sua obra "História da Sexualidade", aborda o controle dos corpos e da sexualidade como uma forma de biopoder, destacando como as normas sociais e instituições moldam as experiências individuais. Em relação à violência de gênero, Foucault argumenta que o controle sobre o corpo feminino se manifesta por meio de

dispositivos de poder que regulam a sexualidade e o comportamento das mulheres.

Giorgio Agamben (1988) expande essa análise, introduzindo a ideia de "estado de exceção", como um mecanismo pelo qual o biopoder justifica a suspensão dos direitos das mulheres em situações de crise. Também argumenta que, nesses momentos, as mulheres muitas vezes enfrentam uma violência sistêmica e institucionalizada, como exemplificado pela ausência de proteção legal contra o feminicídio e a impunidade dos agressores.

Roberto Esposito (2008) contribui para essa discussão ao examinar como as ideologias de identidade e nacionalismo estão ligadas à violência de gênero. Em sua obra "*Bios: Biopolitics and Philosophy*", Esposito argumenta que o biopoder opera por meio da construção de fronteiras simbólicas entre "nós" e "eles", marginalizando e desumanizando as mulheres que não se encaixam nos padrões dominantes de feminilidade.

Nota-se que a violência doméstica contra a mulher é fruto de costumes históricos de submissão do ser feminino ao masculino. Entretanto, esse legado não surgiu por si só, tendo sido potencializado por políticas estatais, dentre elas, leis permissivas e protetoras dos homens, bem como omissões na análise de violências sofridas por mulheres, seja no julgamento, seja na formulação de políticas públicas. Uma vez que tem relação com o Estado, questiona-se se a questão da violência doméstica contra a mulher poderia ser enquadrada como uma necropolítica.

A Necropolítica é um conceito desenvolvido pelo filósofo camaronês Achille Mbembe em seu livro "*Necropolítica*" (2003). Ele usa esse termo para descrever o uso do poder político e econômico para determinar quem pode viver e quem deve morrer. A necropolítica se concentra na maneira como certas estruturas de poder decidem sobre a morte e a vida das pessoas, especialmente em contextos de guerra, conflito armado, colonialismo, racismo e outras formas de opressão, como no caso de violência doméstica.

A ideia central por trás da necropolítica é que o poder soberano não apenas tem o direito de matar, mas também decide quem merece viver e quem deve morrer. Isso pode se manifestar de várias maneiras, como políticas que marginalizam grupos específicos, práticas genocidas, violência policial desproporcional em comunidades

marginalizadas, entre outras formas de violência institucionalizada.

Mbembe (2003) argumenta que a necropolítica está intimamente ligada ao biopoder, um conceito desenvolvido por Michel Foucault, que se refere ao poder estatal de controlar e regular a vida das pessoas. Enquanto o biopoder se concentra na vida e nas formas de controlá-la, a necropolítica se concentra na morte e nas formas de gerenciá-la, seja permitindo-a ou promovendo-a de forma sistemática.

Em resumo, a necropolítica é um conceito que destaca a relação entre o poder político e a morte, mostrando como certas estruturas têm o poder não apenas de matar, mas também de decidir quem vive e quem morre, muitas vezes em detrimento de grupos marginalizados e oprimidos. Nesse contexto, esta pesquisa tem como problema central: de que forma as políticas nacionais de proteção em face da violência doméstica contra as mulheres têm se caracterizado como necropolíticas?

Diante desse contexto, o objetivo geral desta pesquisa é discorrer sobre a violência doméstica contra as mulheres na visão necropolítica. Os objetivos específicos são: i) Identificar as espécies de violência doméstica no Brasil; ii) Conceituar a epistemologia de necropolítica; iii) Relacionar o Estado da violência doméstica no Brasil à necropolítica.

Quanto à metodologia, é uma pesquisa exploratória, utilizada com a finalidade de investigar o impacto dos elementos culturais. Por sua vez, o método de abordagem é o dialético: tese (Estado protege por meio da lei Maria da penha), antítese (nem todas são igualmente protegidas), síntese (há uma necropolítica na proteção às mulheres que deve ser superada).

Trata-se de uma pesquisa pura, que tem como objetivo, fornecer conhecimentos passíveis de aplicação imediata. Além disso, é uma abordagem de pesquisa qualitativa, que explora a coleta de dados históricos, jornalísticos, populacionais.

Como técnica hermenêutica, empregou-se a interpretação sociológica, que tem como fundamento investigar o agir do Estado na forma de proteção às mulheres que sofrem violência doméstica. Para tanto, no tocante aos procedimentos, será utilizada a pesquisa bibliográfica que envolve a análise da literatura existente para identificar tendências e lacunas em um determinado campo.

A pesquisa se justifica na busca para compreender se o Estado realmente escolhe o grau de importancia para uma vida determinada em seu gênero e função social. Além disso, permitirá a identificação de problemas estruturais nas políticas protetivas às mulheres, permitindo a implementação de políticas públicas assertivas. Por fim, para o meio acadêmico, esta pesquisa poderá fornecer um roteiro para futuras investigações em uma area especifica de estudo.

A VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER

UMA TEORIA FEMINISTA DA VIOLÊNCIA A PARTIR DE FRANÇOISE VERGÈS

Françoise Vergès é uma intelectual, escritora e ativista francesa conhecida por suas contribuições para os estudos pós-coloniais, feministas e antirracistas. Vergès é reconhecida por sua análise crítica das relações de poder, especialmente no contexto do colonialismo francês e de suas consequências.

Vergès (2021) busca desafiar narrativas hegemônicas e questionar as estruturas de poder que perpetuam a opressão e a marginalização. Sua abordagem interdisciplinar e engajada a tornou uma figura influente nos estudos pós-coloniais e feministas, contribuindo para ampliar o debate sobre questões de justiça social e transformação política.

Cruzando raça, classe e gênero, chega-se às mulheres racializadas do mundo como vítimas dessa opressão. Não basta que estejam em empregos extenuantes, garantindo um mundo limpo para que a branquitude possa brilhar sem se preocupar com privadas sujas, mas ainda precisam lidar com o companheiro violento, com a bala perdida, com a incerteza de que seus filhos voltaram para casa, com o segurança a seguindo na loja, com o estupro.

A autora critica a ideia de que a violência é uma aberração ou uma exceção, argumentando que ela é uma parte essencial das estruturas de poder colonial e patriarcal. Vergès (2021) argumenta ainda que a violência não deve ser vista como uma especificidade masculina, mas como um componente estruturante do patriarcado e do capitalismo, examinando como a violência colonial deixou traumas individuais e coletivos que continuam a afetar as comunidades colonizadas até hoje. Ela destaca a

importância de reconhecer e lidar com esses traumas para avançar na justiça social e na cura.

A autora propõe uma despatriarcalização e decolonização da proteção, buscando uma alternativa ao securitarismo patriarcal e estatal e defendendo uma política de proteção inspirada em experiências de comunidades, grupos militantes e profissionais engajados nessa área, destaca como o colonialismo foi intrinsecamente violento, não apenas em termos de conquista militar, mas também na exploração dos corpos e territórios colonizados. Ela argumenta que a violência colonial deixou um legado duradouro de opressão e desigualdade. Para ela, "a violência colonial não foi apenas uma violência física, mas também uma violência epistêmica, uma violência sobre a memória" (Vergès, 2019).

Vergès (2021) enfatiza a importância de analisar a proteção pelo viés da classe, raça e heteronormatividade, ampliando o campo de ação. Uma das contribuições mais importantes da pensadora é sua abordagem interseccional, que reconhece como a violência é moldada por múltiplas formas de opressão, incluindo raça, gênero, classe e sexualidade. Em sua obra "Um Feminismo Decolonial", ela argumenta que uma análise interseccional é crucial para entender e enfrentar a violência em todas as suas formas, lembrando que a categoria mulher é plural, que se é mulheres, mas também se é pessoa que vive em um mundo social, político, econômico e cultural (Vergès, 2019).

Outras autoras seguem essa linha de raciocínio incluem figuras proeminentes dentro do campo dos estudos feministas, como bell hooks, Angela Davis e Kimberlé Crenshaw. Bell hooks, por exemplo, em obras como "*Feminist Theory: From Margin to Center*", enfatiza a importância de uma abordagem interseccional para entender e combater a violência contra as mulheres, argumentando que o feminismo deve abordar simultaneamente as interseções de gênero, raça e classe na análise das estruturas de poder (Hooks, 1984). Angela Davis, em sua obra "*Mulheres, Raça e Classe*", examina as maneiras pelas quais a violência de gênero está ligada à exploração econômica e à opressão racial, destacando a importância de uma análise feminista que leve em conta essas complexidades (Davis, 1981).

Kimberlé Crenshaw, por meio do desenvolvimento do conceito de "interseccionalidade", destaca como a violência contra as mulheres muitas vezes é invisibilizada quando as experiências das mulheres são consideradas isoladamente, sem levar em conta as interseções com outras formas de opressão. Sua obra tem sido fundamental para trazer à tona as experiências das mulheres marginalizadas, especialmente mulheres negras e racializadas, cujas vivências muitas vezes são negligenciadas nas discussões sobre violência de gênero (Crenshaw, 1991).

Em resumo, a teoria feminista da violência de Françoise Vergès destaca a importância de incluir as vozes e experiências das mulheres nas narrativas históricas e políticas, evidenciando a resistência e a resiliência das mulheres colonizadas e oprimidas, argumentando que sua luta contra a violência é central para a transformação social. A interseção entre colonialismo, patriarcado e violência é defendida por Vergès, que ressalta a sua importância. Nesse sentido, é necessário reconhecer e confrontar essas formas de opressão de maneira interconectada e solidária.

DESIGUALDADE DE GÊNERO

Para que uma política pública alcance mudanças substanciais na esfera privada da relação afetiva dos envolvidos no cenário violento, ela precisa ter como norte que a violência contra a mulher é um problema de desigualdade de gênero que afeta indivíduos de todas as idades em vários ambientes. A desigualdade de gênero ocorre quando há privilégio de um gênero em detrimento de outro ou outros.

Então quando se usa o termo “desigualdade de gênero”, é uma forma de discriminação ou preconceito com outra pessoa devido ao seu gênero ou à forma como o indivíduo se identifica. Os fatores da desigualdade de gênero possuem raízes históricas desde a formação patriarcal da sociedade, que sempre privilegiou os homens.

Ainda no século 21, as mulheres lutam pelo seu lugar no mundo, por empregos dignos, direito à autonomia, à integridade de seu próprio corpo, o acesso a métodos contraceptivos e à proteção contra a violência. Abordar essas questões requer uma abordagem multifacetada que envolva a promoção da igualdade de gênero, o

fortalecimento dos direitos das mulheres, a implementação eficaz de leis de proteção contra a violência de gênero e a mudança de normas culturais prejudiciais.

Quando se trata do sexo de um indivíduo, a sociedade classifica em menor ou pior grau. Os papéis de gênero são formas de manifestação externa da identidade. Todavia, a sociedade impõe como as pessoas devam se comportar. Depois de muita luta e sofrimento, que por sua vez acabou gerando a violência doméstica, as mulheres, pouco a pouco foram conseguindo conquistar os seus direitos, sendo alguns deles:

Quadro 1 – Evolução das políticas públicas protetivas aos direitos das mulheres

Política Pública	Ano	Forma de garantia
Direito ao Ensino superior	1879	Lei nº 7. 2476
Direito de votar	1934	Decreto 21. 076
Direitos humanos, direito de propriedade, leis trabalhistas, alteração de direito familiar	1948 1934 1932 1988	Orgazizações das nações unidas Constituição Federal de 1934 Decreto nº 21. 417-A Constituição federal
Cotas para candidaturas de mulheres	1996	Lei nº 10.304
Proteção contra a violência doméstica	2006	Lei nº 11.340
Enquadramento do feminicídio como crime hediondo	2015	Lei nº 13. 104

Fonte: Elaboração dos autores (2024)

Conforme afirma Simone de Beauvoir, “Ninguém nasce mulher: torna-se se mulher. Nenhum destino biologico, psíquico, econômico define a forma que a fêmea humana assume no seio da sociedade” (Beauvoir, 1980, n.p.).

TIPOS DE VIOLÊNCIAS CONTRA A MULHER SEGUNDO O ORDENAMENTO JURÍDICO BRASILEIRO

A violência doméstica é uma realidade preocupante que afeta mulheres em todo o mundo, independentemente de uma série de fatores, como idade, origem étnica, status socioeconômico e orientação sexual. Em entrevista ao site do Instituto que leva seu nome, Maria da Penha deu a seguinte declaração “A violência doméstica é um fenômeno que atinge todas as mulheres, independentemente de classe social, raça, etnia, renda, religião, nível cultural e escolaridade” (Fernandes, 2024, n.p.). Isso

ocorreu ao ser questionada se foi mais fácil para ela entender a necessidade de denunciar seu agressor por ser uma mulher que possuía Ensino Superior e havia trabalhado fora.

No entanto, é importante reconhecer que determinados grupos enfrentam um risco aumentado de violência devido a uma complexa interseção de fatores sociais, culturais e econômicos. Jean-Paul Sartre, filósofo e escritor francês, relata que a violência, seja qual for a maneira como ela se manifesta, é sempre uma derrota (Sartre, 1949). O ordenamento jurídico brasileiro reconhece diversos tipos de violência contra a mulher, principalmente por meio da Lei Maria da Penha (Lei nº 11.340/2006), que é uma legislação específica para coibir a violência doméstica e familiar.

Nesse mesmo sentido, Dias relata que

[...] para se configurar a violência doméstica e familiar não é necessário que a vítima e o agressor tenham vivido sob o mesmo teto; bastando para tanto que o agressor e a agredida mantenham ou já tenham mantido algum vínculo de natureza familiar; podendo este vínculo ser de relação doméstica, de relação familiar ou de afetividade, podendo o sujeito ativo ser um homem ou outra mulher. Para estar protegida pela citada lei, além dos requisitos mencionados, basta que a vítima seja mulher (Dias, 2007, p. 41).

A violência sexual inclui qualquer forma de coerção ou abuso sexual, como estupro, assédio sexual, exploração sexual e tráfico de seres humanos. A violência psicológica envolve a manipulação emocional, humilhação, intimidação, controle e ameaças destinadas a causar medo e ansiedade na vítima. Já a violência econômica ocorre quando a vítima é controlada financeiramente, impedida de acessar recursos econômicos ou forçada a depender financeiramente do agressor.

Além desses tipos de violência previstos na Lei Maria da Penha, outras formas de violência contra a mulher são reconhecidas no ordenamento jurídico brasileiro, como a violência institucional (praticada por agentes do Estado) e a violência obstétrica (praticada durante o parto e no puerpério). Mulheres em situação de vulnerabilidade socioeconômica são especialmente suscetíveis à violência doméstica, porquanto, a falta de recursos financeiros pode deixá-las presas em relacionamentos abusivos, sem meios para buscar ajuda ou sair da situação.

Para mulheres LGBTQIAPN+, a violência doméstica pode assumir formas únicas, incluindo coerção sexual, ameaças de exposição de identidade ou falta de

apoio da comunidade LGBTQIAPN+. Isso pode criar barreiras adicionais para denunciar o abuso ou buscar refúgio em ambientes seguros. Mulheres com deficiência enfrentam desafios específicos, pois podem ser dependentes de cuidadores que exercem controle sobre elas ou podem enfrentar dificuldades em acessar serviços de apoio devido a barreiras físicas, comunicativas ou de mobilidade.

Mulheres imigrantes ou refugiadas estão sujeitas a vulnerabilidades adicionais, como a falta de conhecimento do idioma local, isolamento social e medo de serem deportadas se denunciarem o abuso. Isso pode tornar ainda mais difícil buscar ajuda e proteção. Além disso, mulheres indígenas e de comunidades étnicas minoritárias enfrentam formas específicas de violência doméstica relacionadas à discriminação racial, cultural ou étnica, bem como à falta de acesso a recursos e serviços de apoio culturalmente sensíveis.

O projeto Reconexão Periferias, da Fundação Perseu Abramo, em parceria com a Iniciativa Negra aplicou-se sobre a pesquisa Chacinas e a Politização das Mortes no Brasil, desenvolvida desde 2018, com foco sobre as ocorrências de chacinas, que aparecem nos inquéritos policiais e nos processos judiciais como homicídios múltiplos com três ou mais vítimas, relata registros, em dez anos, de 42 chacinas motivadas por feminicídio, ou seja, cerca de 405 mulheres foram vitimadas em razão de serem mulheres em chacinas entre o período entre 2011 e 2020 (Toledo; Damasceno; Farias, 2024).

Portanto, é crucial reconhecer a interseccionalidade dessas questões e garantir que todos os indivíduos tenham acesso a recursos e apoio adequados, independentemente de sua identidade ou status social. Nesse sentido, "as mulheres são vitimizadas pelos homens muito mais do que o contrário. Além de serem estupradas e espancadas, as mulheres têm mais a temer dos homens que conhecem do que dos estranhos." (Dworkin, 1974, NP). A prevenção e o combate à violência doméstica exigem uma abordagem inclusiva e sensível às necessidades específicas de cada grupo vulnerável.

ORIGEM DO TERMO NECROPOLÍTICA

O termo "necropolítica" foi cunhado pelo filósofo camaronês Achille Mbembe em seu livro "Necropolítica", publicado em 2003 (Mbembe, 2003), que desenvolveu o conceito como uma extensão e crítica ao conceito de biopoder de Michel Foucault. Em seu livro "Necropolítica", apontou que esses dois conceitos são insuficientes para compreender relações de inimizade e perseguições contemporâneas. Como estudioso da escravidão, da descolonização e da negritude, Mbembe (2003) relacionou o discurso e o poder de Foucault a um racismo de Estado presente nas sociedades contemporâneas, que fortaleceu políticas de morte (necropolítica).

Enquanto o biopoder se concentra na gestão da vida, a necropolítica se refere ao poder de decidir quem pode viver e quem deve morrer, geralmente em contextos de guerra, conflito, colonialismo e outras formas de violência extrema. Michael Hardt e Antonio Negri (2000) trazem a ideia que a necropolítica é o paradigma político contemporâneo, no qual o poder soberano decide quem pode viver e quem deve morrer (Hardt; Negri, 2000). Uma das ideias-chave do livro é a noção de necropolítica, que descreve um paradigma político em que o poder soberano decide quem pode viver e quem deve morrer (Hardt; Negri, 2000). A palavra "necropolítica" combina "necro" (relativo à morte) com "política", destacando a dimensão política do controle sobre a vida e a morte das pessoas.

Esposito (2008) discute o conceito de necropolítica em seu trabalho, expandindo ideias originalmente desenvolvidas por Achille Mbembe (Mbembe, 2003). Enquanto Foucault introduziu o conceito de biopoder, que descreve o poder estatal sobre os corpos e a vida dos cidadãos, Mbembe avançou essa ideia ao falar sobre necropolítica, que se concentra na capacidade do Estado de ditar quem vive e quem morre (Mbembe, 2003).

Esposito constrói sobre essas ideias ao argumentar que a necropolítica não é simplesmente sobre a morte física, mas também sobre a exclusão social e política que pode levar a uma "morte social". Ele examina como certas formas de governança e biopoder podem criar condições onde certas vidas são desvalorizadas e até mesmo consideradas descartáveis (Esposito, 2008).

Em suas obras, Esposito (2008) também relaciona a necropolítica com o conceito de imunização, argumentando que os esforços para proteger certas comunidades ou nações podem, na verdade, reforçar práticas de exclusão e violência. Ele desafia a ideia de soberania e propõe uma ética mais inclusiva e solidária como alternativa.

A necropolítica se refere ao poder de determinar quem vive e quem morre. Isso pode acontecer de várias formas, por meio de genocídios, massacres, limpezas étnicas, políticas de extermínio, entre outras formas de violência estatal ou social. Achille Mbembe (2003) argumenta que a necropolítica tem raízes profundas no colonialismo e na escravidão. Durante o período colonial, os colonizadores frequentemente decidiam sobre a vida e a morte dos povos colonizados, enquanto na escravidão os escravizados eram tratados como propriedade descartável.

Frantz Fanon (1971), um pensador crucial do pós-colonialismo, oferece uma perspectiva importante sobre a violência e o poder colonial que pode ser diretamente relacionada à necropolítica de (Achille Mbembe, 2003). Fanon (1961) analisa como o colonialismo impõe um regime de morte e desumanização sobre os povos colonizados, um tema central na necropolítica.

Fanon ressoa em sua obra que o colonialismo não é uma máquina de pensar, nem um corpo dotado de razão mas sim é a violência em estado bruto que só cede diante de uma violência maior (Fanon, 1961). A ideia de que o colonialismo é uma violência em estado bruto ressoa com a necropolítica, onde o poder soberano se exerce através da violência e do controle sobre a vida e a morte.

O racismo desempenha um papel significativo na necropolítica, pois determinados grupos são considerados menos humanos ou menos merecedores de viver. Isso pode levar a políticas e práticas que visam a eliminação ou a supressão desses grupos. Além de formas explícitas de violência, a necropolítica também aborda formas mais sutis de violência estrutural que levam à morte prematura ou à privação de condições de vida dignas para certos grupos, como a falta de acesso à saúde, moradia e recursos básicos.

Apesar da brutalidade da necropolítica, Mbembe também destaca formas de resistência e de subjetividade que surgem em resposta a essa violência. Ele

argumenta que a resistência não é apenas uma resposta à violência, mas também uma afirmação da vida e da dignidade humana. Hannah Arendt, conhecida por suas análises sobre o totalitarismo, a banalidade do mal e a condição humana, oferece ideias que podem ser relacionados à necropolítica de Mbembe (Mbembe, 2003).

Nesse sentido, Arendt cita diretamente em sua obra "Sobre a Violência" (1970): "A violência pode destruir o poder; de fato, está na essência de todas as formas de governo tirânico. Contudo, a violência pode nunca criar poder legítimo" (Arendt, 1970, p. 56). Portanto, a distinção entre violência e poder legítimo pode ser aplicada à necropolítica, onde o poder soberano usa a violência extrema para controlar e submeter populações, sem nunca estabelecer uma base de legitimidade.

O conceito de necropolítica de Mbembe (2003) é introduzido no início de seu livro "Necropolítica", na primeira seção do primeiro capítulo, intitulada "Soberania e Estado de Exceção: A Política da Morte", onde cita que a necropolítica pressupõe uma certa relação com a morte, uma forma específica de se relacionar com a vida e isso é o que distingue o biopoder da tanatocracia, e o que relaciona a soberania aos mecanismos disciplinares e biopolíticos. Em resumo, a necropolítica é um conceito que destaca a dimensão política da morte e da violência, examinando como o poder estatal e social determina quem vive e quem morre, e como isso está ligado a questões de colonialismo, racismo e outras formas de opressão e exploração.

NECROPOLÍTICA: GENEALOGIA E ABORDAGENS EPISTEMOLÓGICAS

CONCEITO DE BIOPODER

O conceito de biopoder foi introduzido pelo filósofo Michel Foucault e Michel (2008). Ele descreve o poder exercido pelos Estados modernos sobre os corpos e as populações, especialmente no que diz respeito à regulação e controle da vida e da saúde das pessoas. "O biopoder vai se tornar, no limiar entre os séculos XVIII e XIX, uma das tecnologias políticas fundamentais das sociedades ocidentais; o dispositivo que permite a articulação entre a biologia da população, o controle dos corpos individuais e o poder político" (Foucault, 1978, p. 149).

O biopoder envolve técnicas e práticas que visam gerenciar e regular aspectos da vida biológica dos indivíduos e das populações, como natalidade, mortalidade,

saúde, sexualidade e reprodução. Esse poder se manifesta por meio de instituições, políticas e dispositivos de controle social, como sistemas de saúde pública, políticas de seguridade social, legislação sanitária, entre outros (Foucault; Senellart, 2008).

Uma característica central do biopoder é que ele opera não apenas sobre os corpos individuais, mas também sobre a população como um todo, buscando controlar e moldar a vida coletiva. Nikolas Rose opera em cima do biopoder a partir do momento em que traz consigo em suas obras a ideia de que não é que os seres humanos estejam submetidos a formas opressivas de controle, é que eles são ativamente convocados a realizar suas vidas de formas que se encaixam com as normas dominantes (Rose, 1999).

Essa fundamentação reflete a ênfase de Foucault na produção de subjetividades dentro de um contexto de poder. Assim como Foucault argumentou que o poder não é apenas repressivo, mas também produtivo, moldando os sujeitos de acordo com normas e discursos sociais, Rose sugere que as pessoas são "convocadas" a se conformarem às normas dominantes, não apenas submetidas a elas passivamente. Essa ideia ressoa com a análise foucaultiana da maneira como o poder opera de maneira difusa e sutil, moldando as subjetividades e os comportamentos das pessoas em níveis profundos e muitas vezes invisíveis (Rose, 1999).

Foucault argumenta que o biopoder é uma forma específica de exercício de poder que surge com o advento da modernidade e se diferencia das formas anteriores de poder soberano, que se concentravam principalmente na punição e na repressão. "O poder não é uma instituição, e nem uma estrutura, nem uma posse; é o nome que se dá a uma situação estratégica complexa numa sociedade dada" (Foucault, Senellart, 2008, n.p.).

O biopoder tem sido objeto de análise e crítica em diversas áreas, incluindo filosofia política, estudos culturais, sociologia e teoria crítica. Ele levanta questões importantes sobre liberdade, controle social, autonomia individual e o papel do Estado na gestão da vida humana. Nos estudos sobre pessoas trans, travestis, população negra, mulheres, entre outras, o Estado aparece como agente fundamental que distribui de forma não igualitária o reconhecimento de humanidade.

O conceito de biopoder de Michael Foucault e Michel Senellart (2008), como técnica de governo que tem como objetivo “fazer viver, deixar morrer”, é recorrente. Quando as pesquisas se referem à violência do Estado, geralmente se aciona a noção de “soberania”, também de Foucault em contraposição à de governabilidade (conjunto de técnicas voltadas para o cuidado da vida). Nesse mesmo pensamento, o filósofo Giorgio Agamben reafirma em sua obra “Profanações” que o poder, como Foucault lembrou, não é uma instituição, nem uma estrutura, nem uma possessão. É uma maneira de agir, uma intervenção no campo de ação dos outros (Agamben, 2007).

Entre os principais pontos a serem destacados nos estudos de Michel Foucault, foi citada a *Microfísica do Poder*, onde Foucault e Senellart (2008) argumentam que, ao longo da história, houve uma mudança do poder soberano para um poder mais disciplinador e regulador. Não há sociedade sem poder, mas nem todo o poder é estatal. O biopoder se preocupa não apenas com a repressão individual, mas também com a gestão dos processos biológicos da vida em nível populacional.

Uma das ideias-chave de Foucault é a noção de que o poder não é algo que está apenas nas mãos de uma autoridade centralizada (como o Estado), mas é disseminado em toda a sociedade e se manifesta em diferentes relações e práticas cotidianas. O biopoder exemplifica essa “microfísica do poder”, onde o poder é exercido não apenas através de leis e instituições, mas também por meio de normas sociais, práticas disciplinares e tecnologias de governo (Foucault; Senellart, 2008)

O biopoder se manifesta em políticas e práticas que visam controlar a natalidade (como políticas de planejamento familiar) e a mortalidade (como medidas de saúde pública). Como relata em sua obra, o biopoder não é apenas uma técnica de governo dos corpos, mas também uma estratégia para gerir a vida e a morte, a saúde e a doença, a reprodução e a sexualidade (Foucault; Senellart, 2008).

O biopoder se preocupa não apenas com os corpos individuais, mas também com as populações, como um todo, regulando os processos biológicos e sociais que afetam a vida das populações, como a natalidade, a mortalidade, a saúde e a reprodução (Foucault; Senellart, 2008).

Ainda nesse sentido, é possível citar a normalização e anormalidade. O biopoder opera através da criação de normas e categorias de normalidade e

anormalidade. As pessoas que se desviam dessas normas podem ser objeto de intervenção e controle. Uma das principais características do biopoder é a sua preocupação em gerir e administrar a vida.

Novamente, o filósofo Giorgio Agamben traz consigo pensamentos congruentes ao de Foucault, levando a reflexão de que em nossa sociedade, o verdadeiro não é mais aquilo que se encontra do lado do ser, mas sim do lado do agir, não mais o que é, mas o que se faz. Isso significa ir além, não apenas proteger a vida contra ameaças externas, mas também promover formas específicas de vida consideradas saudáveis, normais ou produtivas, enquanto desencoraja ou exclui outras formas de vida (Agamben, 2007).

O conceito de biopoder está relacionado ao conceito mais amplo de governabilidade em que se refere às técnicas e racionalidades pelas quais o governo exerce seu poder sobre os indivíduos. Apesar do poder de controle que o biopoder exerce, Foucault e Senellart (2008) também destacam a possibilidade de resistência e subversão por parte dos indivíduos e grupos.

Indo de oposto ao pensador principal, Judith Butler (1990) se opõe ao biopoder ao questionar as normas que regulam os corpos e as identidades, ao destacar a precariedade e a vulnerabilidade das vidas humanas e ao promover formas de resistência e subversão que desafiam as estruturas de poder dominantes. Butler argumenta que o biopoder opera através da imposição de normas de gênero que regulam o comportamento e as identidades das pessoas.

Essas normas são internalizadas e repetidas, criando a ilusão de um gênero natural e essencial. Em sua obra "Gender Trouble", ela explica que o biopoder sustenta a dicotomia de gênero, marginalizando aqueles que não se conformam às normas heteronormativas (Butler, 1990). Nesse mesmo sentido, em "Bodies That Matter", Butler (1993) discute como o biopoder materializa os corpos por meio de discursos que definem o que é considerado um corpo "inteligível" ou "válido". Os corpos que não se encaixam nessas normas são frequentemente excluídos ou estigmatizados.

Wendy Brown (2015) traz uma perspectiva importante a ser observada do biopoder foucaultiano, ao oferecer uma perspectiva crítica sobre o biopoder em suas

obras, expandindo as ideias de Michel Foucault (para analisar as formas contemporâneas de poder e governança).

Wendy Brown (2015) critica o biopoder ao analisar como ele é usado no contexto do neoliberalismo. Ela argumenta que o biopoder, que é a capacidade do Estado de controlar a vida das pessoas é usado para regular até os aspectos mais íntimos de nossas vidas, transformando questões políticas em questões de vida e morte e despolitizando a política. Ela também aponta que, no contexto do neoliberalismo, a vida é vista como um capital, sujeita às lógicas do mercado. Isso significa que as decisões sobre a vida das pessoas são frequentemente tomadas com base em considerações econômicas, em vez de considerações éticas ou políticas mais amplas. Nos lembrando e podendo até ser atrelado a necropolítica de Achille Mbembe.

Apesar de sua crítica, Brown (2015) sugere que ainda é possível resistir a essas tendências. Ela argumenta que é importante politizar a vida novamente e reafirmar a política como um espaço de debate e contestação para combater a influência do biopoder no neoliberalismo. Em resumo, Wendy Brown contribui para o entendimento do biopoder ao destacar como ele está enraizado no neoliberalismo e como transforma questões políticas em questões de vida e morte, ao mesmo tempo em que sugere formas de resistência política contra essas tendências.

Foucault e Senellart sugerem que, assim como o poder se manifesta de maneiras diversas e descentralizadas, também existem formas variadas de resistência que podem surgir em resposta a essas formas de poder. Nesse sentido, “o biopoder é o conjunto de mecanismos pelos quais a vida dos seres humanos passou a ser objeto de poder, de saber e de técnica, ao mesmo se tornou um problema política, econômico e estratégico” (Foucault; Senellart, 2008, n.p.).

RELAÇÃO ENTRE NECROPOLÍTICA E BIOPOLÍTICA

São claras as demonstrações de que Mbembe é influenciado teoricamente pelos conceitos da biopolítica e biopoder de Foucault e Senellart (2008). A obra de Achille Mbembe, "Necropolítica", é profundamente influente no estudo das relações de poder, violência e controle em contextos políticos contemporâneos. Mbembe

argumenta que, nos estados pós-coloniais e em outras formas de governança contemporâneas, o poder não se manifesta apenas através da soberania política e do biopoder (o poder sobre a vida), mas também através do que ele chama de necropolítica - o poder sobre a morte (Mbembe, 2003).

Jasbir K. Puar, teórica queer, feminista e de estudos culturais entrelaça a ideia de biopoder e necropolítica em seus trabalhos, trazendo a reflexão de que na sociedade contemporânea, a biopolítica e a necropolítica operam em conjunto para regular não apenas a reprodução da vida, mas também a produção da morte, criando assim novas formas de poder e controle sobre os corpos (Puar, 2007).

Mbembe discute como certos grupos são "matáveis", ou seja, considerados descartáveis pelas estruturas de poder dominantes. Essa dinâmica é evidente em situações como guerras, genocídios, ocupações militares e outras formas de violência institucionalizada (Mbembe, 2003). Na necropolítica de Mbembe, não é uma variação ou continuidade da biopolítica foucaultiana.

Nesse sentido, nota-se que a necropolítica possui uma historicidade própria, é cunhado a partir da experiência política e cultural de um povo específico e por isso traz tais peculiaridades, que não podem ser desconsideradas sob pena de apagamento ou encobrimento do outro (Mbembe, 2003).

Giorgio Agamben investiga as questões relacionadas à biopolítica e ao estado de exceção, explorando como as estruturas de poder modernas operam para regular e controlar a vida e a morte da população. Ele discute como a exceção se tornou a regra e como isso afeta as noções de soberania e governança. Em uma de suas obras, Agamben (1988) traz a ideia de que a biopolítica e a necropolítica se entrelaçam de tal forma que a vida e a morte são as duas faces do poder soberano. Essa ideia ressalta a interconexão entre as duas formas de poder, sugerindo que o poder soberano opera tanto para regular e controlar a vida (biopolítica) quanto para determinar quem vive e quem morre (necropolítica).

Thomas Lemke oferece uma análise detalhada das noções de biopolítica e necropolítica em seus trabalhos, explorando como esses conceitos se entrelaçam e influenciam as dinâmicas sociais e políticas contemporâneas. Lemke é um sociólogo e teórico social alemão conhecido por suas contribuições para o campo dos estudos

sociais da biomedicina e da biopolítica (Lemke, 2011). O autor ressoa em suas obras que a necropolítica não é simplesmente uma exceção à biopolítica, mas uma expressão extrema e paradigmática de seu funcionamento, onde certas vidas são descartadas como 'matáveis' para preservar a ordem e o poder estabelecidos (Lemke, 2011).

A formulação de Foucault e Senellart (2008), o biopoder parece funcionar mediante a divisão entre as pessoas que “devem” viver e as que “devem” morrer. Entretanto, nas transformações políticas do século 19, esse modelo se inverte em “fazer viver e deixar morrer”, ou seja, quando atua ele deixa viver, e na posição passiva se permite morrer. Biopoder é um poder regulamentador, que aglomera a decisão ao mecanismo de poder do Estado. A ideia é que a população em geral corresponde ao um corpo biológico e para manter a saúde desse corpo. Para Mbembe, a necropolítica é um questionamento se o Estado possui ou não “licença para matar”, em prol de um discurso de ordem.

POLÍTICAS DE COMBATE À VIOLÊNCIA DOMÉSTICA COMO FORMA DE NECROPOLÍTICA

A necropolítica auxilia na compreensão do gerenciamento de crises humanitárias, políticas de imigração, violência policial e condições de vidas marginalizadas. Nesse aspecto, a violência doméstica está ligada a formas de poder, a biopolítica de Michel Foucault e Senellart (2008), controle sobre a vida e morte, por isso que a necropolítica atua em espaços de exceção, no caso, a violência doméstica é presente na sociedade e a morte é uma constante.

Observa-se que a discriminação e a opressão enfrentadas pelas mulheres resultam na sua exclusão da plena cidadania e na negação completa dos direitos civis, políticos e sociais. Elas são frequentemente tratadas como não cidadãs ou cidadãs de segunda classe. Essa análise advém da perspectiva histórica, em que a mulher possui o chamado “sexo frágil” em decorrência da sua anatomia biológica.

Esse aspecto evidencia a inadequação e ineficiência das Políticas Públicas, como a violência doméstica no Brasil, que é um problema grave e persistente. Apesar da existência de leis como a Lei Maria da Penha (Lei nº 11.340/2006) e mais

recentemente a Lei do Feminicídio (Lei nº 13.104/2015), há uma lacuna significativa entre a legislação e sua efetiva implementação. A falta de recursos, treinamento inadequado das forças policiais, insuficiência de abrigos para vítimas e falhas no sistema judicial contribuem para a ineficácia dessas políticas. Isso, porque pode ser visto como uma forma de necropolítica em que a inação ou ações insuficientes do Estado contribuem para a perpetuação da violência e, em última instância, para a morte de mulheres.

Dessa forma, o sistema indica desigualdades quando as políticas públicas apontam para uma forma de necropolítica, em outras palavras quando falham em proteger as vítimas, dessa forma prolongam o sofrimento e a vulnerabilidade, assim Jaqueline Pintaguy destaca:

A análise de Hannah Arendt sobre a importância da ação política (práxis) na construção de um conceito dinâmico de cidadania poderia ser utilizada para descrever a ação política do feminismo como um ator social no cenário do Brasil. De fato, ao longo das três últimas décadas do século XX, e ainda hoje, existe uma clara conexão entre o ativismo feminista e as mudanças em legislações discriminatórias, a proposição de novas leis, a implementação de políticas públicas e a resistência aos retrocessos. [...] É importante reconhecer e celebrar essas vitórias. Não como uma recordação nostálgica e sim como exemplo de um longo e árduo trabalho que pode contribuir para estratégias de atuação em momento de nossa história política em que se fecha o ciclo de afirmação de direitos, se desbaratam políticas públicas e se substitui a utopia pelo desencanto (Pintaguy *apud* Barros, 2022, p. 16).

Observa-se que a ação política na luta do feminismo resiste as formas de discriminação e opressão. Conforme mencionado anteriormente, a necropolítica discute sobre o controle de quem vive e quem morre. A ação política no contexto acima é descrita como um agente de mudança que luta contra legislações discriminatórias e busca executar políticas públicas pautado no contexto da justiça e igualdade. Desse modo, a ação política faz parte da luta do retrocesso das políticas públicas.

Nesse contexto, o Estado não possui total capacidade estatal para efetivar as políticas públicas, a capacidade estatal é um estudo “voltado para os atributos que o Estado precisa ter para conseguir efetividade para as políticas públicas” (Gomes; Ferreira; Amâncio *apud* Santiago, 2022, p. 32).

Além disso, a Pesquisa Nacional de Saúde (PNS) revelou que a maioria dos casos de violência de gênero ocorre nas residências das mulheres, no âmbito familiar.

Em 2019, 72,8% dos casos de violência física relatados por mulheres aconteceram em suas casas. Além disso, em mais de 85% dos casos de violência sofrida nos 12 meses anteriores à entrevista, o agressor era alguém conhecido da vítima, como parceiro, ex-parceiro, parente, amigo ou vizinho⁵.

Assim, reconhece-se que há obstáculos para combater a violência doméstica contra mulher no Brasil, pode-se citar algumas dessas políticas públicas a seguir. Como por exemplo, as retrações e cortes orçamentários em contextos de austeridade são programas e serviços de proteção às mulheres vítimas de violência e são frequentemente os primeiros a sofrer reduções no financiamento de abrigos, programas de apoio psicológico e outras medidas de proteção direta que impactam negativamente a capacidade de resposta do Estado, colocando em risco a vida das mulheres afetadas.

Conforme o programa federal de assistência a vítimas e a testemunhas ameaçadas, instituído pela Lei n 9. 807/99 art. 1º, as medidas de proteção requeridas por vítimas ou por testemunhas de crimes que estejam coagidas ou expostas a grave ameaça em razão de colaborarem com a investigação ou processo criminal serão prestadas pela União, pelos Estados e pelo Distrito Federal, no âmbito das respectivas competências, na forma de programas especiais, organizados com base nas disposições da Lei. Assim, cabe ao poder público a organização e manutenção de programas e iniciativas que contribuam para a sua efetivação.

Cabe destacar que a falta de financiamento adequado para abrigos, linhas de apoio, serviços de saúde mental e jurídica para vítimas de violência doméstica aumenta a vulnerabilidade das mulheres. Outro exemplo da necropolítica dentro das políticas públicas é a falta de treinamento adequado para policiais, profissionais de saúde despreparados, assim como funcionários do sistema judiciário, levando em consideração que pode ocasionar em tratamento insensível das vítimas. Outro ponto que aborda a necropolítica nas políticas públicas é a impunidade do agressor que pode prolongar a violência, ademais, a ausência de programas educativos e

⁵ INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA (IBGE). As mulheres do Brasil. Disponível em: https://educa.ibge.gov.br/jovens/materias-especiais/22052-as-mulheres-do-brasil.html#:~:text=A%20propor%C3%A7%C3%A3o%20de%20mulheres%20de,branca%3A%205%2C7%25.)). Acesso em: 27 de Maio 2024.

preventivo nas escolas, comunidades e meios de comunicação para combater o que está enraizado na cultura.

Conforme supramencionado, não há métodos eficientes o suficiente para combater a violência de gênero, e, em consequência, a violência doméstica. Assim, cita-se:

[...] apresenta, em “A capilarização do combate à ideologia de gênero: produção de subjetividades e matabilidade”, a capilaridade da politização da categoria “ideologia de gênero” no cenário político brasileiro e seus efeitos sobre as minorias sexuais e de gênero. Utilizando-se das reflexões de Michel Foucault e Giorgio Agamben acerca dos entrelaçamentos entre poder, vida e morte na modernidade, a autora afirma que o uso da noção de “ideologia de gênero” no espaço público tem sido uma estratégia de saber e poder voltada para a regulação dos corpos, do sexo, da sexualidade e do gênero. Ela demonstra ainda que a recente sinalização da inclusão do combate à “ideologia de gênero” na agenda política nacional intensifica a desvalorização das vidas dos sujeitos que escapam à heteronorma (Ferreira *apud* Irineu, p. 4, 2020).

Nesse sentido, analisa-se que a ideologia de gênero intensifica a vulnerabilidade de minorias sexuais e gênero, significa dizer que essa politização regula corpos e sexualidades, colocando de lado vidas que vivem fora da heteronormatividade, assim essa desvalorização contribui para decidir quais vidas são protegidas ou descartáveis, isso influencia diretamente a necropolítica e as políticas públicas, porquanto a sociedade está inserida nessa realidade.

Desse modo, há uma lacuna nos métodos utilizados pelo sistema, não para identificar o problema, pois este passo já foi dado, e a comprovação disso é a vasta legislação no ordenamento jurídico para proteção da mulher, mas cabe destacar que as soluções propostas ainda expõem as mulheres ainda mais a violência doméstica, levando isso em consideração a necropolítica auxilia a apontar as desigualdades estruturais e as injustiças históricas.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

A violência de gênero está diretamente conectada a violência doméstica contra a mulher, nesse sentido, a pesquisa relaciona a necropolítica como fator principal nas falhas do poder estatal. A prática do poder estatal e sua capacidade são discutidas a partir do contexto dos modelos de violência que são vistos na prática.

O biopoder e a necropolítica apontam que há não apenas a morte física das vítimas da violência doméstica, mas principalmente a morte social, isto é, a exclusão social e a marginalização de grupos minoritários. Nesse contexto, o biopoder determina quem pode viver ou morrer, a partir disso pessoas são atiradas a discriminação e a opressão da exclusão, dado que a necropolítica também busca associar identidades minoritárias a marginalização.

Tendo em vista que a necropolítica controla identidades, vulnerabilizando minorias, no caso do presente estudo, as mulheres. As políticas públicas distribuídas pelo ordenamento pátrio enfatizam que a necropolítica é um fator que cada vez mais está presente na sociedade, porquanto as políticas públicas encontradas na pesquisa ressaltam a incapacidade estatal de solucionar os obstáculos da violência de gênero e violência doméstica.

Levando em consideração que todos os objetivos foram alcançados, a pesquisa não deixou lacunas com relação a identificar, conceituar ou relacionar os termos propostos nos objetivos específicos, assim ficou claro que as políticas públicas evidenciam a caracterização da necropolítica no sistema.

Conclui-se que como propostas futuras de estudo, pode-se citar uma pesquisa sobre abordagem da necropolítica e saúde mental da população, analisar como a políticas que negligenciam certos grupos sociais em termos de saúde, segurança e acesso a serviços básicos de saúde, assim verificar se na legislação há requisitos necessários para proteção dos vulneráveis outra proposta de estudo relevante seria analisar a relação entre necropolítica e o contexto da legislação e vulnerabilidade das pessoas com deficiência, dessa forma investigar como as políticas e práticas necropolíticas impactam a vida, os direitos e a dignidade da pessoa com deficiência.

REFERÊNCIAS

AGAMBEN, G. **Homo Sacer**: O Poder Soberano e a Vida Nua. Ed. Editora, 1988.

AMORIM, A. L. Et al. **Mortes decorrentes de intervenção policial em Florianópolis**: a necropolítica como expressão da atuação da Polícia Militar. Ed. Editora: 2023. Disponível: <https://tede.ufsc.br/teses/PDPC1720-T.pdf> Acesso em: 14 de maio de 2024.

ARENDDT, H. **Sobre a Violência**. Ed. Editora ,1970.

BARROS, G.P. Políticas Públicas para a promoção da equidade de gênero: a desconstrução dos estereótipos. **Revista DIGE: Direito Internacional e Globalização Econômica**. V. 9, Nº 9, PP. 273-296. Disponível em: doi 10.23925/2526-6284/2022.v9n9.59937. Acesso em: 26 de Maio de 2024.

BENEVIDES, B. G.; NOGUEIRA, S. N. B. **Assassinatos e violência contra travestis e transexuais brasileiras em 2020**. São Paulo: Expressão Popular, ANTRA, IBTE, 2021. Disponível: <https://www.nsctotal.com.br/noticias/entenda-como-a-violencia-domestica-atinge-mulheres-lesbicas-bissexuais-e-trans>. Acesso em: 24 de Maio de 2024.

BERTOLINI, J. O conceito de biopoder em Foucault: apontamentos bibliográficos. **Saberes: Revista interdisciplinar de Filosofia e Educação**, v. 18, n. 3, 2018. Disponível em: <https://periodicos.ufrn.br/saberes/article/view/15937> Acesso em: 18 de Abr. de 2024.

BROWN, W. **Undoing the Demos: Neoliberalism's Stealth Revolution**. Ed. Editora, 2015.

BUTLER, J. **Gender Trouble**. Ed. Editora,1990.

BUTLER, J. Vida precária. **Contemporânea - Revista de Sociologia da UFSCar**, v. 1, n. 1, p. 13-13, 2011. Disponível: <https://www.contemporanea.ufscar.br/index.php/contemporanea/article/view/18/3> 1 Acesso em: 24 de Abr.de 2024.

CISNE, M. Marxismo: uma teoria indispensável à luta feminista. In: **4º Colóquio Marx e Engels**, 2005. Disponível: <https://marxismofeminista.com/2020/06/30/um-feminismo-decolonial/> Acesso em: 27 Abr. de 2024.

COLLINS, P.H.; MORENO, R. **Reflexões e práticas de transformação feminista**, 2015.

COSTA, D. P. B.; BOZZ, A. F. C.. Corpo e discurso: a noção de biopoder em Michel Foucault. **Revista Panorâmica online**, v. 12, 2011. Disponível em: [file:///C:/Users/User/Downloads/administrador,+Artigo+-+CORPO+E+DISCURSO+a+no%C3%A7%C3%A3o+de+biopoder+em+Michel+Foucault%20\(1\).pdf](file:///C:/Users/User/Downloads/administrador,+Artigo+-+CORPO+E+DISCURSO+a+no%C3%A7%C3%A3o+de+biopoder+em+Michel+Foucault%20(1).pdf) Acesso em: 18 de Abr. de 2024.

CRENSHAW, K. Mapping the Margins: Intersectionality, Identity Politics, and Violence against Women of Color. **Stanford Law Review**, vol. 43, no. 6, pp. 1241–99. Disponível em: <https://doi.org/10.2307/1229039>. Acesso em: 27 de Maio de 2024.

DAVIS, A. **Mulheres, raça e classe**. Boitempo Editorial, 2016.

DINIZ, G. R. S.; ANGELIM, F. P. Violência doméstica. **Revista de Psicologia da UNESP**, v. 2, n. 1, p. 16-16, 2003. Disponível:

<https://www.institutomariadapenha.org.br/violencia-domestica/o-que-e-violencia-domestica.html> Acesso em: 27 Abr. de 2024.

ESPOSITO, Roberto. **Bíos: biopolítica e filosofia**. Minneapolis: Imprensa da Universidade de Minnesota, 2008. Disponível em:

<https://archive.org/details/biosbiopoliticsp0000espo/page/n3/mode/2up>.

FACHINI, E. C. S.; FERRER, W. M. H.. Biopolítica e Biopoder como forma de Intervenção na Ordem Econômica e de Controle Social: a lei geral de proteção de dados como inibitória da manipulação social. **Revista Direito UFMS**, v. 5, n. 2, p. 226-246, 2019.

FANON, F. **Os Condenados da Terra**. Ed. Editora, 1961.

FOUCAULT, M.; SENELLART, M. **Segurança, território, população**: curso dado no Collège de France. Editora: Martins Fontes, 2008.

GERMANO, J. M.; COUTO, T. A. Pandemia da Covid-19 no Brasil: análises sob a necropolítica e racismo estrutural. **SANARE - Revista de Políticas Públicas**, v. 21, n. 1, 2022. Disponível:

https://www.emerj.tjrj.jus.br/paginas/cursos/cursodeextensao/2021/necropolitica-e-racismo-estrutural/necropolitica-e-racismo-estrutural_programacao.pdf Acesso em: 26 de maio de 2024.

GURGEL, A. M.; GUEDES, C. A.; FRIEDRICH, K. Flexibilização da regulação de agrotóxicos enquanto oportunidade para a (necro) política brasileira: avanços do agronegócio e retrocessos para a saúde e o ambiente. **Desenvolvimento e Meio Ambiente**, v. 57, p. 135-159, 2021. Disponível:

<https://educacaoeterritorio.org.br/glossario/necropolitica/>

HOOKS, B. **Teoria feminista**: Da margem ao centro. Editora Perspectiva. 1. ed., 1984.

INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA (IBGE). **As mulheres do Brasil**. Disponível em: <https://educa.ibge.gov.br/jovens/materias-especiais/22052-as-mulheres-do-brasil.html#:~:text=A%20propor%C3%A7%C3%A3o%20de%20mulheres%20de,branca%3A%205%2C7%25>. Acesso em: 27 de Maio 2024.

INSTITUTO MARIA DA PENHA. **Entrevista com Maria da Penha**. Disponível em: <https://www.institutomariadapenha.org.br/entrevista-com-maria-da-penha.html>. Acesso em: 26 de Maio de 2024.

IRINEU, B. A. Gênero, sexualidade e violência na América Latina: Expulsões, dependência e insurgências sob os limites da necropolítica. **Revista do Núcleo Transdisciplinar de Estudos de Gênero – NUTEG**. .V. 20, nº 2. 2020. Disponível em: <https://doi.org/10.22409/rg.v20i2.44566>. Acesso em: 26 de Maio de 2024.

JESUS, D. **Violência contra a mulher**. Saraiva Educação SA, 2017. Disponível: <https://www.tjse.jus.br/portaldamulher/definicao-de-violencia-contra-a-mulher>. Acesso em: 26 de Maio de 2024.

LEMKE, T. **Biopolitics**: An Advanced Introduction. ED. Editora ,2011.

LIMA, F. Bio-necropolítica: diálogos entre Michel Foucault y Achille Mbembe. **Arquivos Brasileiros de Psicologia**, v. 70, n. especial, p. 20-33, 2018. Disponível: http://pepsic.bvsalud.org/scielo.php?pid=S1809-52672018000400003&script=sci_arttext Acesso em: 26 de maio de 2024.

MBEMBE, A. **Necropolítica**. Ed. Editora, 2003.

MIRANDA, B. W. A política nacional de abrigo de mulheres em situação de risco e violência. **Gênero & Direito**, João Pessoa, v. 6, n. 2, p. 150-167, dez. 2017. Disponível em: <https://doi.org/10.22478/ufpb.2179-7137.2017v6n2.36103>. Acesso em: 27 maio 2024.

NOGUEIRA, F. F. V.; GOROMAR, J. M. Do invisível labirinto da colonialidade à possibilidade de um feminismo decolonial: resenha da obra de Françoise Vergès. **Cadernos Pagus**. Editora Núcleo de Estudos de Gênero – Pagu. 2021. Disponível: <https://www.scielo.br/j/cpa/a/N6jXmWBqRgdJy9Z3nvcPKcG/?format=pdf> Acesso em: 26 Abr. de 2024.

OLIVEIRA, D. A violência estrutural na América Latina na lógica do sistema da necropolítica e da colonialidade do poder. **Revista Extraprensa**, v. 11, n. 2, p. 39-57, 2018. Disponível: <https://www.revistas.usp.br/extraprensa/article/view/145010> Acesso em: 22 de Maio de 2024.

PUAR, J. **Terrorist Assemblages**: Homonationalism in Queer Times. Ed. Editora, 2007.

RABINOW, P.; ROSE, N. O conceito de biopoder hoje. **Política & Trabalho**, v. 24, p. 27-57, 2006. Disponível em: https://edisciplinas.usp.br/pluginfile.php/7877116/mod_resource/content/0/O_CONCEITO_DE_BIOPODER_HOJE.pdf Acesso em: 26 de Maio de 2024.

ROSE, N. **Governing the Soul**: The shaping of the Private Selve. 1999.

SANTIAGO, M. V. O. **Capacidades estatais nas políticas públicas de combate a violência doméstica contra mulher**. Monografia. Universidade de Brasília, curso de Administração (graduação). 2022. Disponível em: <https://bdm.unb.br/handle/10483/32797>. Acesso em: 26 de Maio de 2024.

SARTRE, J. P. **Situações III**. Ed. Editora, 1949.

SILVA, D. B. P. **Qual a representação social de mulheres participantes do projeto Mulheres Mil no município de Capivari de Baixo–SC (Brasil) sobre a**

violência contra a mulher?. 2017. Disponível: <https://www.pge.ms.gov.br/conhecamos-tipos-de-violencia-que-afetam-milhares-de-mulheres-diariamente/> Acesso em: 29 Abr. de 2024.

VERGÈS, F. **Um feminismo decolonial**. Ubu Editora, 2020. Disponível: <https://www.institutobuzios.org.br/francoise-verges-um-feminismo-decolonial/> Acesso em: 25 Abr. de 2024.

WINTER, S. **No Humans Involved: An Open Letter to My Colleagues**. Ed. Editora, 1994.

ZANCHI, D. Violência de gênero e necropolítica: a contribuição da inércia estatal sobre a morte de corpos femininos durante a pandemia de COVID-19. In: **Congresso Internacional de Direitos Humanos de Coimbra**, 2021. Disponível: <https://trabalhoscidhcoimbra.com/ojs/index.php/anaiscidhcoimbra/article/view/582>. Acesso em: 24 de Maio de 2024.